

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 8.550/2025**

**Considera oficializado o encerramento das
atividades da Escola Unidocente Barra de
Itaoca.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº.
9.054/2025 (Processo E-docs nº. 2024-TSN1D/CEE-ES nº. 071/2024), aprovado na Sessão
Plenária do dia 11-03-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Considerar oficializado o encerramento das atividades da Escola Unidocente Barra de
Itaoca, situada no Distrito de Itaoca, município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, mantida pelo
Governo do Estado do Espírito Santo, a partir do final do ano letivo de 2008.

Vitória, ES, 30 de maio de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 30 de maio de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação